

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI
Identificação profissional: MTB/PR 2530

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- DECRETOS	2
- LICITAÇÕES	3
- CONTRATOS	4
- RECURSOS HUMANOS	4
- DIVERSOS	5
- PROAMOR	6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- CPS	6
- PROLAR	6
- AMTT	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	6
--------------------------	---

LEIS

L E I Nº 12.495, de 14/04/2016

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor SÉRGIO FERNANDO MORO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 040/2016, de autoria do Vereador George Luiz de Oliveira, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor SÉRGIO FERNANDO MORO.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.482, de 27/04/2016

Denomina de LAURO CORREA a rua sem denominação, localizada entre as Ruas Emílio Garrastazu Médici e Frei Tiago Luchese, no Bairro Chapada, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 007/2016, de autoria do Vereador Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de LAURO CORREA a rua sem denominação, localizada entre as Ruas Emílio Garrastazu Médici e Frei Tiago Luchese, no Bairro Chapada, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.483, de 14/04/2016

Promove alteração na Lei nº 5.820, de 10/09/1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 009/2016, de autoria do Vereador George Luiz de Oliveira, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 3º-B da Lei nº 5.820, de 10 de setembro de 1997, acrescentado pela Lei 11.256, de 18 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-B - Em todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como nos órgãos de administração indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, que tenham por objeto a aquisição de produtos e serviços que utilizam como matéria-prima papel e madeira para fabricação de lápis, será exigida a garantia do manejo florestal responsável.(NR)

Parágrafo Único - A comprovação da exigência prevista no caput será feita mediante a apresentação da certificação FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), emitida por entidade credenciadora, em favor da empresa fabricante."(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.486, de 14/04/2016

Denomina de Engenheiro IVO BITTENCOURT a Segunda Barragem do Lago de Orlarias, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 035/2016, de autoria do Vereador Delmar Pimentel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Engenheiro IVO BITTENCOURT, a Segunda Barragem do Lago de Orlarias, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.477, de 29/03/2016

Altera a Lei nº 6.329, de 16/12/1999, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 031/2016, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao art. 15, da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 15. ...

§ 1º. ...

...

§ 3º. A área do quadrilátero situado entre as Ruas Jesuino Manoel de Almeida, Maria Margarida Zagonel Slavieiro, João Martins das Neves e Pedro Mezzomo, no Jardim Los Angeles, Bairro Boa Vista, considera-se enquadrada na Zona Industrial com índices urbanísticos próprios, sendo a taxa de ocupação de 100% base e recuos frontais de 0,0m.(AC)

Art. 15-A. ...

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de março de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.472, de 11/04/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de assentos nos terminais de transporte coletivo urbano do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 217/2015, de autoria do Vereador Antonio Aguiñel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É obrigatória a implantação e disponibilização de assentos em número suficiente para atender as pessoas que utilizam os terminais de transporte coletivo urbano do Município de Ponta Grossa.

Parágrafo Único - Os assentos devem apresentar boas condições de conforto e em perfeito estado de conservação.

Art. 2º - É obrigatória a disponibilização de assentos especiais nos terminais de transporte coletivo urbano do Município de Ponta Grossa, visando atender as pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo.

Parágrafo Único - Os assentos disponibilizados para as pessoas mencionadas neste artigo devem ser identificados com sinalização específica, a fim de diferenciá-los dos demais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas para a produção e implantação dos assentos nos terminais de transporte coletivo urbano, mediante a exploração de propaganda publicitária nos assentos a serem instalados.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua vigência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.473, de 14/04/2016

Proíbe a criação e alimentação de pombos domésticos em vias públicas, praças e demais locais de acesso público da zona urbana do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 324/2015, de autoria do Vereador Nilson Ribeiro - Nilsão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica proibida a criação e alimentação de pombos domésticos em vias públicas, praças e demais locais de acesso público da zona urbana do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º - O descumprimento desta lei acarretará ao infrator:

- I - advertência;
- II - na reincidência, multa em valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.461, de 30/03/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de denominação de vias e logradouros públicos e de numeração de residências em novos conjuntos habitacionais, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 040/2015, de autoria do Vereador Antonio Aguiñel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É obrigatória a colocação de placas contendo a denominação de todas as vias e logradouros públicos em novos conjuntos habitacionais do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º - Nas placas de denominação das vias e logradouros públicos constarão, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - nome do logradouro, grafado de forma que se destaque no contexto da placa;
- II - código de endereçamento postal - CEP;
- III - nome do bairro e conjunto habitacional em que o logradouro está localizado.

Art. 3º - As placas de denominação das vias e logradouros públicos deverão ser instaladas antes da entrega das residências ou terrenos, ficando os gastos com confecção e instalação das placas às expensas da empresa que construiu o conjunto habitacional.

Art. 4º - Ficará a cargo da empresa construtora do conjunto habitacional solicitar à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a nomeação das vias e logradouros públicos do conjunto habitacional, devendo encaminhar planta do empreendimento, em escala compatível, contendo as ruas, praças e demais espaços públicos a serem nomeados.

Art. 5º - As residências ou terrenos dos novos conjuntos habitacionais deverão estar numerados antes da sua entrega, devendo conter numeração oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 6º - Nos conjuntos habitacionais já existentes, caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, a colocação e manutenção das placas de denominação das vias e logradouros públicos, bem como indicar a numeração oficial de cada residência ou terreno.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias público-privadas para a colocação e manutenção das placas em conjuntos habitacionais já existentes, em troca da vinculação de publicidade, sem prejuízo da observância da legislação que rege a matéria.

Art. 7º - O não cumprimento do estabelecido nesta lei acarretará à empresa construtora do conjunto habitacional:

- I - notificação para sanar a irregularidade no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- II - não havendo cumprimento do estabelecido pela notificação será aplicada multa diária correspondente a 5 (cinco) VR's (Valor de Referência do Município), até a regularização do problema.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua vigência, estabelecendo as demais normas para a sua fiel execução.

Art. 9º - Fica revogada a Lei nº 10.045, de 19/10/2009.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de março de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.463, de 04/04/2016

Institui o Dia Municipal do JIU-JITSU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 346/2015, de autoria do Vereador Contabilista Romualdo Camargo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Dia Municipal do JIU-JITSU, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Parágrafo Único - O Dia Municipal do JIU-JITSU passará a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2º - Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Parágrafo Único - Caberá às Secretarias Municipais competentes a responsabilidade pela promoção e divulgação, bem como a criação de estrutura e todo o suporte necessário para que o evento ocorra de maneira mais abrangente e positiva possível.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.468, de 08/04/2016

Promove alteração na Lei nº 10.572, de 15/06/2011, que dispõe sobre a instalação, operação e sinalização dos aparelhos, equipamento ou quaisquer outros meios tecnológicos medidores de velocidade, fixos e estáticos, nas vias urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 311/2015, de autoria do Vereador Antonio Aguiñe, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 10.572, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º - ...

...

§ 4º - Nas placas de sinalização vertical informativas da existência de fiscalização eletrônica e da velocidade máxima permitida a serem instaladas nas proximidades dos medidores de velocidade, deverão constar, ainda, os endereços eletrônicos e números de telefone para reclamações e defesa de multas. (AC)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 60(sessenta) dias após a data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.469, de 08/04/2016

Promove alteração na Lei nº 10.644, de 04/08/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 358/2015, de autoria do Vereador George Luiz de Oliveira, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 10.644, de 04 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Faixa Elevada para travessia de pedestres deverá ser implantada pelo município, nas vias públicas, como medida de redução da velocidade de veículos automotores, em todos os locais onde haja constante cruzamento de pedestres, em razão do acesso a hospitais, igrejas, postos de saúde, clínicas médicas, escolas e colégios, públicos ou privados, centros municipais de educação infantil (CMEI), universidades e faculdades, públicas ou privadas, dentre outros em que esteja presente o interesse público." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.471, de 11/04/2016

Altera a redação do inciso VI do caput do art. 44 da Lei nº 7.018, de 15/11/2002, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2016, a partir do Projeto de Lei nº 413/2014, de autoria do Vereador Pietro Anaud, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O inciso VI do caput do art. 44 da Lei nº 7.018, de 15 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - São direitos dos usuários:

...

VI - para sua comodidade e segurança, solicitar a parada dos veículos após as 22h00 (vinte e duas horas), observadas as seguintes regras: (NR)

a) - para desembarque de pessoas do sexo masculino, em pontos diversos dos estabelecidos, observados os itinerários definidos pelo Município, que especificará as linhas que poderão ser abrangidas por este dispositivo;

b) - para desembarque de pessoas do sexo feminino, em qualquer lugar que seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 11.312, de 12/04/2016**

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 420498/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Bairro da Nova Rússia - ACAMARU, inscrita no C.N.P.J. Nº 08.018.002/0001-10, representada por sua Presidente, Sra. Ilza Mara Mendes, portadora do CPF. 050.474.099-70 01 barracão com área de 500 m², localizado pelo Município, localizado na Rua João Felde, frente ao nº 46, Monte Carlo, Bairro Nova Rússia;

02 prensas eletrônicas hidráulicas verticais pev 100;

02 mesas;

01 carrinho para fardo;

01 balança digital;

01 balança mecânica.

Art. 2º - Os equipamentos e o imóvel, objetos dessa outorga, destinam-se à triagem e preparo dos materiais recicláveis coletados pelos associados da permissionária.

Art. 3º - A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransfervel, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 9377/2014.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.313, de 12/04/2016

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 420495/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Uvaranas - ACAMARUVA, inscrita no C.N.P.J. Nº 08.035.794/0001-30, neste ato representado por sua Presidente Sra. Rosane Aparecida do Prado Santos, portadora do RG 6.780.518-6;

02 prensas eletrônicas hidráulicas verticais pev 100;

01 carrinho para fardo;

01 barracão, localizado pelo Município, localizado na Rua Comandante Paulo Pinheiro Schmidt, s/n - Uvaranas;

01 elevador de fardos;

05 mesas;

01 balança digital;

01 balança mecânica.

Art. 2º - Os equipamentos e o imóvel, objetos dessa outorga, destinam-se à triagem e preparo dos materiais recicláveis coletados pelos associados da permissionária.

Art. 3º - A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransfervel, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 9376/2014.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.314, de 12/04/2016

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 420492/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Bairro de Oficinas - ACAMARO, inscrita no C.N.P.J. nº 08.018.008/0001-97, neste ato representado por seu Presidente, Sr Luiz Carlos Azarias, portador do RG 1.948.221 SSP/PR.

01 barracão próprio, localizado pelo Município, localizado na Rua Padre Anchieta, 250 - Colônia Dona Luiza/Bairro Oficinas;

04 prensas eletrônicas hidráulicas verticais 15 T;

02 balanças - capacidade 500 Kg;

01 carrinho para fardo;

01 mesa de madeira.

Art. 2º - Os equipamentos e o imóvel, objetos dessa outorga, destinam-se à triagem e preparo dos materiais recicláveis coletados pelos associados da permissionária.

Art. 3º - A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransfervel, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 9379/2014.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.320, de 13/04/2016

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo nº 420465/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados, em favor da Associação dos Recicladores Rei do Pet - ARREP, inscrita no C.N.P.J. nº 14.334.735/0001-66, neste ato representado pela Sra. Marlene de Moraes da Silva, CPF/MF 472.912.909-10.

01 barracão próprio com área de 500m², localizado pelo Município, localizado na Avenida Souza Naves, 4911 - CHAPADA;

02 prensas eletrônicas hidráulicas verticais pev 100;

01 elevador de fardo;

01 carrinho para fardo;

02 mesas de separação de ferro;

02 mesas de separação de madeira;

01 balança;

01 esteira.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada destina-se exclusivamente para fins de uso e funcionamento da Associação dos Recicladores, o que possibilitará aos associados a realização de atividades de reciclagem em geral.

Art. 3º - A presente permissão de uso é outorgada em caráter gratuito, precário, e intransfervel, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 9380/2014.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.332, de 15/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 12.411/2015, em conformidade com o Decreto n. 10.960/2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 560459/2016,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2016, DANILO HIDEO MIYABUKURO KAMEDA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.333, de 15/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 12.411/2015, em conformidade com o Decreto n. 10.960/2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 560459/2016,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2016, DEIVID EDUARDO NOGUEIRA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.334, de 15/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 12.411/2015, em conformidade com o Decreto n. 10.960/2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1020516/2016,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2016, RICARDO ALEXANDRE PELOZE, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.335, de 15/04/2016

Altera Cargos de Provimento em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e de acordo com os protocolos nºs 560459/2016 e 1020516/2016,

DECRETA

Art. 1º - Ficam promovidas, a partir de 1º de maio de 2016, alterações dos seguintes empregos de provimento em comissão:

Denominação dada pela Lei nº 11.282/2013, Lei nº 12.411/2015, com alteração dos Decretos nºs 10.538/2015 e 10.558/2016.				Nova denominação conferida por este Decreto.			
Qtº	Denominação	Nível	Qtº	Denominação	Nível	Qtº	Nível
I.	Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	CC 10	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS.	CC 10		
II.	Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	CC 14	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS.	CC 14		
III.	Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	CC 15	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS.	CC 15		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.336, de 15/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 12.411/2015, em conformidade com o Decreto n. 11.335/2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 560459/2016,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de maio de 2016, DANILO HIDEO MIYABUKURO KAMEDA, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.337, de 15/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 12.411/2015, em conformidade com o Decreto n. 11.335/2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 560459/2016,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de maio de 2016, DEIVID EDUARDO NOGUEIRA, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico

do Município de Ponta Grossa - ARAS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
DINO ATOS SCHRUTT
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.338, de 15/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 12.411/2015, em conformidade com o Decreto n.º 11.335/2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1020516/2016,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de maio de 2016, **RICARDO ALEXANDRE PELOZE**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, da Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa - ARAS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
DINO ATOS SCHRUTT
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.358, de 20/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1040561/2016,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 13 de abril de 2016, **JOSIEL ELI CARRO**, do emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
DINO ATOS SCHRUTT
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.359, de 20/04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1020513/2016,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 14 de abril de 2016, **ALVARO BUENO FILHO**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
DINO ATOS SCHRUTT
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.362, de 20/04/2016

Promove a inclusão de vias no Estacionamento Regulamentado Zona Azul, conforme específica.

RESOLVE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 3.573, de 15/08/1983, e alterações; e de acordo com o contido no protocolado nº 1100412/2016,

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas as seguintes vias no Estacionamento Regulamentado - ZONA AZUL, a partir de 02 de maio de 2016:

- I. RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro;
- II. RUA CORONEL DULCIDIO, no trecho compreendido entre a Rua General Osório e a Rua Nestor Guimarães;
- III. RUA CARLOS OSTERNAK, no trecho compreendido entre a Rua Paula Xavier e a Rua Santana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
DINO ATOS SCHRUTT
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.373, de 29/04/2016

Aprova o loteamento denominado JARDIM PORTO FELIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei 10.408, de 03 de novembro de 2010, que fixa as normas para a aprovação e arrematamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no Município de Ponta Grossa, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1910223/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento JARDIM PORTO FELIZ, constituído de 626 (seiscentos e vinte e seis) Lotes Residenciais com área total de 193.100,10m². 01 (uma) Área Institucional com área total de 8.397,83m². 03 (três) Áreas Verdes com área total de 19.133,09m². 01 (uma) Área de Preservação Permanente, com área total de 16.047,84m². Sistema Viário composto de Ruas de nºs 01 até 14, com área total de 95.954,96m², compreendidos nas quadras de nºs 01 até 104, situada na Área de Terreno denominada Fazenda Inhazinha I/R, situada na Colônia Tavares Bastos, desta cidade, com área total de 337.633,82 m², objeto da matrícula nº 59.422, do 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, de propriedade de BUHRER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Art. 2º. Dos 626 (seiscentos e vinte e seis) lotes que compõe o Loteamento Jardim Porto Feliz, 526 (quinhentos e vinte e seis) lotes serão objetos do Programa Minha Casa Minha Vida, ficando aprovado o cronograma físico-financeiro constante do protocolado para a execução das obras de infraestrutura, dispensada a garantia quanto a estes lotes.

Art. 3º. O loteador fica obrigado a executar na área loteada correspondente a 100 (cem) lotes, as seguintes obras de infraestrutura: 1) Serviços preliminares; 2) Terraplanagem; 3) Rede de energia elétrica e iluminação pública; 4) Rede de água potável; 5) Esgoto sanitário; 6) Drenagem de Águas Pluviais; 7) Pavimentação; e, 8) Arborização, de acordo com o cronograma de obras constante no protocolado nº 1910223, de 10 de julho de 2015, cujas obras serão iniciadas a partir da data de vigência da Apólice de Seguro Garantia sob nº 01-0775-0222990, Proposta nº 1650912, expedida pela Seguradora J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, qual seja: 30/03/2016, e concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da mesma data.

Art. 4º. Em garantia da execução das obras de infraestrutura, o loteador ofereceu como garantia a Apólice de Seguro Garantia, em conformidade com os arts. 12 e 13B, da Lei 10.408/2010, no valor de R\$ 2.772.874,03 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos), sob nº 01-0775-0222990, Proposta nº 1650912, expedida pela J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 84.948.157/0001-33, com sede à Rua Visconde de Nacar, nº 1440, Centro, Curitiba-PR.

Art. 5º. De acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, com as alterações posteriores, e Lei Municipal nº 10.408, de 03/11/2010, a partir da data do registro do loteamento passará a integrar o domínio público as áreas das vias públicas (Sistema Viário), área institucional, áreas verdes e área de preser-

vação permanente, de conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Art. 6º. Para os efeitos da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento, ora aprovado, enquadrado como ZEIS, quanto aos lotes objetos do Programa Minha Casa Minha Vida, e, ZR2, quanto aos lotes remanescentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
DINO ATOS SCHRUTT
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.374, de 29/04/2016

Estabelece tarifa para o serviço público de transporte de passageiros em veículos automotivos de aluguel (TAXI), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 1170384/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida, a partir de 02 de maio de 2016, a seguinte tarifa para o serviço público de transporte de passageiros em veículos automotivos de aluguel (TAXI):

- Bandeirada = R\$ 5,00
- Km rodado B1 = R\$ 4,00
- Km rodado B2 = R\$ 4,80
- Hora parada = R\$ 23,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2016.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
DINO ATOS SCHRUTT
 Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Estado do PARANÁ
 Exercício: 2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2016

DATA: 29/04/2016 PROTOCOLO: 96/066 / 2016 PROCESSO: 205

CONTRATANTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADORA

Fornecedor: Comercial otárgia sociedade
 CNPJ: 67.729.178/0004-01 Ins. Estadual: 0629858101-02
 Endereço: RUA DA SAUDADE, 45
 Bairro: CAMPO DA MOGIANA, Cidade: POÇOS DE CALDAS - CEP: 19125-280

OBJETO
 Aquisição de medicamentos a serem utilizados em pacientes internados na UTI do Hospital Municipal Amadeu Pappo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA
 Em conformidade com os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DESPESA

Programática	Funç	Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Unitário	V. Total
08002100120015208833900000	369	MATERIAL DE CONSUMO					
1	1	101578	Clonazepam 0,5mg J, Endonorm, Franco-simples	E/A	6400,00	1,90	12.128,00
1	2	101598	EDOCADIA clonazepam 2% gelatin, Biunag 10 gramas	BGA	2000,00	1,29	2.580,00
1	3	104611	EL-DOSSE 50% Solução injetável Ampola 10 ml	AMP	2000,00	0,22	430,00
Total:							19.048,00

EMBARCAMENTO LEGAL
 Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Estado do PARANÁ
 Exercício: 2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2016

DATA: 29/04/2016 PROTOCOLO: 96/066 / 2016 PROCESSO: 205

CONTRATANTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADORA

Fornecedor: Comercial otárgia sociedade
 CNPJ: 67.729.178/0004-01 Ins. Estadual: 0629858101-02
 Endereço: RUA DA SAUDADE, 45
 Bairro: CAMPO DA MOGIANA, Cidade: POÇOS DE CALDAS - CEP: 19125-280

OBJETO
 Aquisição de medicamentos a serem utilizados em pacientes internados na UTI do Hospital Municipal Amadeu Pappo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA
 Em conformidade com os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DESPESA

Programática	Funç	Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Unitário	V. Total
08002100120015208833900000	369	MATERIAL DE CONSUMO					
1	1	101578	Clonazepam 0,5mg J, Endonorm, Franco-simples	E/A	6400,00	1,90	12.128,00
1	2	101598	EDOCADIA clonazepam 2% gelatin, Biunag 10 gramas	BGA	2000,00	1,29	2.580,00
1	3	104611	EL-DOSSE 50% Solução injetável Ampola 10 ml	AMP	2000,00	0,22	430,00
Total:							19.048,00

EMBARCAMENTO LEGAL
 Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
 Secretária Municipal de Saúde

1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2016

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 075/2016 cujo objeto é a aquisição de Fardamento (Uniformes) e Equipamentos de Proteção e Segurança para a Guarda Municipal, os quais serão adquiridos com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, oriundos do convênio nº 8075561/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Justiça destinado através da Emenda Parlamentar nº 284/0005/2014, sofre as seguintes alterações:

ABERTURA: 23/05/16 **ANEXO 01** **HORÁRIO: 14:00 h.**

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtd	Embr	Descrição do objeto	Unit	Total	
1	8	400	UND	Cinta com Fivela Metálica, confeccionada em nylon, na cor azul marinho, com 33 metros de comprimento, 100% algodão e 10% elastodieno, com 10 cm de largura, acabamento em costura, com 2 passadores externos para cinto, do mesmo tecido, com 50 mm de altura e 50 mm de largura, acabamento em bordado na margina de dois cm de agulha dupla com largura de 48 mm; Braguilha forrada no mesmo tecido, reforçado com travesseiro na extremidade inferior, com comprimento de 35 cm de largura; Acabamento e Costura: Costura dupla nos bolsos, ombro, pala, Manga costurada com máquina tipo interior, bitola 10mm e pesponto duplo na costura; O fechamento das mangas com pontos tipo interlock bitola 10mm; Confeção não poderá apresentar descoloração ou qualquer tipo de alteração nas costuras, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlockadas, com sobre de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; Limpa políester/algodão nº 75, na cor do tecido.	13,30	5.320,00
1	9	400	PAR	Meia esportiva alvejada, na cor preta, a qual calce do nº 38 ao 45, tendo em sua composição: 90% algodão e 10% elastodieno.	0,60	3.840,00
1	10	35	UND	Calça com cinto na cor azul marinho para Guarda Municipal de Ponta Grossa em Rip stop e curoz legítimo na parte frontal.	196,66	6.883,10
TOTAL DO LOTE 01					167.954,10	

1	1	230	UND	Japona em nylon 100% poliamida, com toque e acabamento ótimo visual. Acabamento resnadado com repelite, gramatura 210gr/m na cor azul marinho. Frente com fechamento por zíper destrutível de visão enlastrado de 160 mm, com bainha externa e lapela interna de 50 mm costuradas em zigzag, confeccionadas em tecido de malha 100% algodão e 10% elastodieno, com 65 mm de largura, presas abotoadas sobre os ombros, com 1 (um) botão de pressão na cor preta; mangas longas, barra, punhos e gola modelo esparte, acabamento com ríza em malha costurada 100% poliéster, fio 100% poliéster texturizado viscos 300g, com 60 mm de largura na cor do tecido. A japona deverá ser toda forrada com tecido malha e a parte interna da gola e do lado esquerdo na altura do Brasilão bolso com largura de 140mm e altura de 170mm confeccionada em tecido de malha 100% algodão e 10% elastodieno. Os bolsos externos inferior um de cada lado internos com lapela proporcional ao tamanho do bolso e fechamento com 1 (um) botão de pressão na cor preta, com largura de 200 mm por 260 mm, colocados enviados. 1 (um) bolsinho superior enlastrado de 85 mm de altura, por 75 mm de largura, aplicado no lado direito abaixo do virolão fêmea de largura de identificação; velcro fêmea de 25 mm de largura por 120 mm de comprimento, na cor azul marinho aplicado acima do bolsinho superior enlastrado. No lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado o brasão da Guarda Municipal de Ponta Grossa. Na manga direita aplicação do Brasão do Município de Ponta Grossa - PR, bordada, na cor original, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Na manga esquerda aplicação do Brasão do Município de Ponta Grossa - PR, bordada, na cor original, a uma distância de 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Abaixo do braço do município a 10mm deverá conter um bolso com largura de 170 mm e altura e 170 mm com 2 (dois) bolsos centralizados com preta e sobre o mesmo dois (02) bolsos centralizados com largura de 50 mm de altura e 120 mm de largura e 150mm no mesmo nylon externo da japona. Os bordados da bandeira, brasão do município e brasão da Instituição Guarda Municipal de Ponta Grossa PR, deverão ser bordados a parte da jaqueta e posteriormente costurados a mesma. Também deverá ter a inscrição "GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA" bordada nas costas (05 cm de largura total) na cor branca, em letras Arial e maiúsculas.	272,70	62.721,00
1	2	300	UND	Blusão em 4ª guarda mestrado, na cor azul marinho, malha/feminino com ombreira, lapela no ombro para colocação do cordão de apilo, coleteira, gola e punho de malha. Banda do Município bordada no braço direito da altura do ombro e brasão do Município bordado no braço esquerdo na altura do ombro e no peito bordado o Brasão da Guarda Municipal de Ponta Grossa, conforme modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de modelo para a confecção da amostra que será apresentada para a avaliação. Blusa básica em 4ª, confeccionada em ponto meia malha com 01 (um) fio, Nm 22/6000, deverá ser em "V" malha bordado, corfome modelo anexo II. Será fornecida pela CAMPS, uma blusa para a empresa vencedora, para que sirva de		

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
2	1	400	UND	Cinto de Guarnição GM, confeccionado em cadarço polipropileno 1260, na cor preta, cadarço com 09 (nove) batidas por cem e 10,80 (dez vírgula oitenta) gramas por cada 100 mm de comprimento, tendo 50 mm de largura e entre 3,0 mm e 3,5 mm de espessura, deverá ter em suas extremidades direita e esquerda, no mínimo 150 mm de velcro preto com largura do mínimo 25 mm no tipo janelado, com uma extensão de sua parte central, não ocupado pelo velcro tipo gancho, deverá possuir velcro preto, tipo "astrakan" de no mínimo 25 mm de largura, velcro este que servirá para prender o cinto pelo usuário e também com a finalidade de fixar os demais componentes evitando que corram livremente durante o uso.	28,50	11.400,00
2	2	400	UND	Bastão Tonfa que deverá ser fabricada numa peça única, de polímero injetado, na cor preta, pesando aproximadamente 450g/gramas, seu formato terá que ser fabricado de forma que possa absorver e distribuir mais gradualmente a absorção do impacto quando for usado pelo agente em sua posição de defesa de objetos, em sua parte de empunhadura terá que possuir sulcos circulares para melhor desenvoltura circular com a tonfa, na sua parte de cima do corpo do bastão deverá possuir uma pequena inclinação arredondando a parte frontal e de trás com aproximadamente 40 mm de inclinação e na parte de trás e 50 mm na parte frontal da , pois dessa forma o operador terá maior segurança e firmeza no recurso de seu equipamento , dessa forma o equipamento será reintegrado ao antebraço com maior segurança e melhor encaixe. Medido aproximadamente 500 mm de comprimento em seu corpo principal e na empunhadura 110 mm de altura com 25 mm aproximadamente de largura e fabricado na cor preta.	31,00	12.400,00
2	3	400	UND	Cólide: amidestro confeccionado em polímero, na cor preta. Sistema de Trava com Dupla Segurança, Base Universal em Polímero rígido que evita danos a sua arma. Parte interna revestida com uma espécie de camurça para não riscar ou arrastar a arma , destinado a revólver cal. 38, pistola calibre 380.	88,00	35.200,00
2	4	400	UND	Porta-algema: tipo "bolsa" com painel frontal de armação em material sintético e fechamento através de botão rápido de aço inox ou latão, preso ao cinto por meio de fivel.	15,60	6.240,00
2	5	400	UND	Porta carregadores com jet loader, em cordura 500 plus para dois jet-load (revólver), com fivela em botão rápido de aço inox ou latão, preso ao cinto com velcro posicionado na vertical.	21,40	8.560,00
2	6	400	UND	Porta rádio HT para cinto tático ou colete modular , em elástico com botão, bóides na base permitindo mobilidade, com elástico para possibilitar utilização de diversos modelos de HT, partes em nylon 600, largura de 5,5 cm, comprimento de 13 cm e espessura de até 7 cm com o HT.	22,00	8.800,00
2	7	400	UND	Porta bastão, confeccionado em polipropileno (nylon), Cor preta, Dimensões mínimas de 50 (cinquenta) milímetros de largura, 3 (três) milímetros de espessura e 55 (cinquenta e cinco) milímetros de altura. Possui argola de latão C 272 (63 a 64 % de cobre, 36 a 37 % de zinco), cromada e polida, de 4 cm de diâmetro e 5 milímetros de espessura com presilha do mesmo tecido do cinto para fixação do cabo de empunhadura do PR-24 a 3,5 cm da argola;	16,00	6.400,00
2	8	450	UND	Apito comum, cromado ou plástico, de primeira linha, para os profissionais da área de segurança, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas, que atinja entre 70 e 90 decibéis, não tóxico. Com cordão Fiv Duplo com Mosqueteo profissional , confeccionado em Nylon, tamanho padrão.2 mosqueteos giratórios em cada uma de suas extremidades.	22,00	9.900,00
2	9	26	PAR	Luva tática de proteção individual para patulhamento com motos fabricada em poliéster e couro sintético, fechamento nos punhos em velcro com elástico e zíper, forração interna acolchoada que permitam a mobilidade das mãos e dedos, com dupla camada de couro sintético a palma da mão que permita maior aderência e no dorso da mão proteção rígida resistente a impactos, proteção dos dedos através de grip de silicone que permitam a mobilidade das articulações. Nos tamanhos P, M, G, GG adulto.	188,33	4.896,58
TOTAL DO LOTE 02						103.796,58

LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP/ MEI

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
3	1	60	PAR	Coturno em couro lona impermeável, Cabedal Semicromilona, Cor: preto, Zíper lateral oculto, e cadarço a frente estilo militar. Solado de borracha Scolari. Tiras de reforço laterais em Nylon. Forro: Tech-Poly. Palmilha-plus: de alta performance, com amortecedor de impacto e redução de ar.	118,30	7.098,00
3	2	400	UND	Botina de Cano curto; Calçado de proteção de uso profissional, tipo botina com cadarço, cabedal 100% confeccionado em vaqueta fiv estampa poro, hidrofugada e com acabamento à base de laca de pu, forração total dublada com membrana impermeável e respirável, sem biqueira de aço, palmilha de fibras não metálicas resistente a perfuros fixada no cabedal pelo sistema montado, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal (sistema composto de material 100% vírgem e não utilização de inserts no salto) e sobre-palmilha termocofornada perfurada dupla com tecido com tratamento antibacteriano, forra alta, larga e com suplemento de calce no comprimento, proporcionando conforto e bom calce de acordo com as normas e escala francesa do tamanho até ao 46, cabedal costurado com linha externa número 40 (melhor acabamento e maior resistência), indicado para campos de uso C0 (sem biqueira de aço) e C3 (ambientes úmidos).	91,20	36.480,00
TOTAL DO LOTE 03						43.578,00

LOTE 04 - COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP/ MEI

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
4	1	25	PAR	Bola para motociclismo padrão Rodoviário cano longo, em couro moldado de borracha antiderrapante, fechamento com zíper e velcro, protetor de bico em borracha para proteção na troca de marcha, palmilha antibacteriana analítica em PE-U com furacão para eliminação do suor, forração antibacteriana resistente a água. Refletivos no calcanhar e nas laterais do cano da bola, cano de no mínimo 27 cm, cor preta.	566,00	14.150,00
4	2	23	PAR	Cotoveleira em plástico injetado articulada e analítica que permita a mobilidade da articulação do cotovelo com parafuso em alumínio, fechamento em três cintas com elástico e velcro, forração em tecido resistente ou EVA, altamente resistente a impactos, a cor preta.	116,67	2.683,41

4	3	24	PAR	Joelheira com proteção contra impacto em joelho e canela em plástico injetado articulada e analítica que permita a mobilidade na articulação do joelho, fechamento e três cintas elásticas e velcro. Forrada com tecido resistente ou EVA, altamente resistente a impactos na cor preta.	173,34	4.160,16
4	4	19	UND	Capacete na cor branca, escamoteável com viseira solar interna de proteção embutido, viseira transparente antirrisco de no mínimo 2 mm em policarbonato e com proteção UV, casco e resina termoplástica aerodinâmica, forração confortável e removível, antiulcerígena, duas entradas de ar frontais ajustáveis, dois pontos de exaustão, cinta jugular em nylon revestida com camurça, com pilotagem padrão Guardia Municipal.	721,67	13.711,73
TOTAL DO LOTE 04						34.705,30

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - GLOBAL do LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Edital.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 18:00 h, ou ainda pelo fone (042) 3224-1176 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br.

Ponta Grossa, 29 de abril de 2016.

ARY FERNANDO GUIMARÃES LOVATO
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 112/2016

Data: 11/05/2016

Horário: 14h00min

Objeto: Aquisição de Filmes de RX, para uso no Hospital Municipal e Centro da Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Valor máximo: Valor máximo da licitação: R\$ 102.559,00 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.10.302.0051.2.088.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.tll.org.br

ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU

Secretária Municipal de Saúde

Ponta Grossa, 29 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 59/2016.

Objeto e finalidade: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de atendimento médico ambulatório especializado e de serviços de apoio na área de urgência e emergência no Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppel do Município de Ponta Grossa, conforme protocolo 1020541/2016

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
3,00	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Valor: R\$ 2.842.980,00 dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais

Prazo: 90 dias

Programática: 08.002.10.302.0051.2.088.3.3.90.30.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamento: Conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 29/04/2016 - Angela Conceição Oliveira Pompeu - Secretária Municipal de Saúde

ATA FINAL DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 006/2015

As quatorze horas do dia vinte e nove de abril de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação da Concorrência nº 006/2016, para o encerramento da fase de habilitação e consequente resultado da presente Concorrência. Assim por força da sentença do Mandado de Segurança (0034147-52.015.8.16.0019), exarada pela ex. sr. juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, Dra. Heloisa da Silva Krol Mikal, reformada a decisão emitida na ata de onze de dezembro de 2015, por correspondência fica inabilitada a licitante CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA pela apresentação do certificado de qualificação técnica do CENP sem eficácia, não sendo apresentado o devido certificado eletrônico, conforme determina o Conselho Executivo de Normas Padrão (publicação D.O.U. de 27/03/2015). As demais licitantes que apresentaram os documentos habilitatórios permanecem habilitadas. Fica desta forma a classificação final:

1ª colocada - CZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
2ª colocada - DUFA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA
Nada mais, havendo a tratar encerrou-se a reunião, sendo assinada a presente ata pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

CONTRATOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 05009.0412600262028/3390390800 Código Reduzido nº 223."

CONTRATO Nº 270/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MG TERRAPLANAGEM LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviço referente a de locação de máquinas com os respectivos operadores, para atendimento às atividades e atribuições da SMOSP em obras e serviços de conservação de vias públicas, nos pavimentos, execução de redes de galerias de águas pluviais, bem como reparos em redes existentes danificadas e demais serviços e obras
VALOR: R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 04 (quatro) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 45/2016

OITAVA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 676/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GUGINSKI & MACHADO LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.002.1030 20051.2.088/33.90.39. Código Reduzido nº 550."

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 650/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BJB E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 21.741,06 (vinte um mil setecentos e quarenta e seis centavos).

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 660/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BJB E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 04/04/2016 a 03/07/2016, validando a data de 04/04/2016.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 693/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BAGGIO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 17/03/2016 a 16/05/2016. Validando-se a data de 17/03/2016. E o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 15/06/2016 a 14/08/2016.
CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 125.580,56 (cento e vinte cinco mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 276/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FRANGOS PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nos unidades do programa Mercado da Família.
VALOR: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 071/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Departamento de Compras e Contratos - Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Administração

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP: 84601-900 - Tel: (042) 3225-1404 - Fax: (042) 3222-8355. Ponta Grossa - PR

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2016

Referente ao Protocolo Municipal nº 600142/2016

O Município de Ponta Grossa, através da Assessoria Jurídica do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Administração, vem com fulcro nas informações contidas no Processo nº 600142/2016, NOTIFICAR essa empresa, em razão da negativa/atraso na entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) no contrato abaixo descrito:

Contratado:	RAMALHO & CIA LTDA ME Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3273, Jd. Higienópolis, Maringá/PR - Fone: (44) 3255-2623. CEP: 87.060-390. E-mail: ramalho@ramalho.com.br
Secretaria Interessada:	Secretaria Municipal de Administração.
Descrição do Item	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS F. IMÓVEIS.
Nº Pregão:	033/2014 RP
Nº do Empenho	4.064/15.4.063/15.4.062/15 e 3.779/15

Fica, portanto, NOTIFICADO, a não entrega do produto em sua totalidade, para efetuar a entrega dos produtos, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, sob a pena de cancelamento dos empenhos e consequente instauração de processo administrativo de imposição de penalidade; salientando-se, ainda, que a conduta descrita acima e/ou eventual reincidência, podem implicar em advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 8.935/2005 e Decreto 1.990/2008.

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da facultade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.935, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de execução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

As penalidades impostas por este Município serão devidamente averbadas junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores e, conforme o caso, lançadas também junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 04 de Março de 2016.

JOSÉ RUI TERCEIRO

Diretor do Departamento de Compras e Contratos - SMA

RECURSOS HUMANOS

TESTE SELETIVO Nº 001/2016
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDITAL COM A RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

A Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Edital que regulamenta o Teste Seletivo nº 001/2016,

DIVULGA

através do Anexo Único deste Edital, a Retificação da Classificação referente aos Candidatos Afrodescendentes do Teste Seletivo nº 001/2016 realizado em 03 de abril de 2016 para o emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 29 de abril de 2016.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Secretária Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Anexo Único

Classificação dos Candidatos Afrodescendentes

Class.	Nome	Data de nascimento	Nota
1	VIVIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	28/11/1985	7,75
2	LUCIANA MOREIRA	09/08/1986	7,75
3	TATIANE GUELERE MENDES	20/11/1992	7,75
4	FATIMA ADRIANA VIEIRA DA SILVA	25/09/1973	7,50
5	TAIS PRISCILA DUARTE	19/06/1989	7,25
6	JESSICA LAVÍNIA MARIA	23/03/1998	7,25
7	SABRINE LUANA DUARTE DA SILVA	04/05/1984	7,00
8	JANAINA FRANCIELE LUIZ	10/10/1985	7,00
9	ELISAINÉ DOS SANTOS	02/02/1987	7,00
10	IVO BÍJUNIOR DE MOURA CAMPOS	12/08/1987	7,00
11	CRISLIANE SANTOS	14/01/1991	7,00
12	GIOVANA CRISTINA MACHADO	28/10/1996	7,00
13	CELITA CERINO DOS SANTOS	17/01/1982	6,75
14	FABIANA NUNES GONÇALVES	02/03/1982	6,75
15	ANA LUANA DOS SANTOS DE SOUZA	11/11/1985	6,75
16	LUZIANE GONÇALVES	09/03/1991	6,75
17	PATRICIA CRISTINA ASSUNCAO SOUZA	17/04/1993	6,75
18	MILENA APARECIDA LORANG DOS SANTOS	16/04/1997	6,75
19	LUCI ALVES DOS SANTOS	02/03/1971	6,50
20	PAULO SÉRGIO SCHOMBERGER	06/10/1991	6,50

21	MONYQUE ENDAIRA VARGAS	20/06/1994	6,50
22	LUCAS DE SOUZA	23/01/1996	6,50
23	VALDISNEI OSÓRIO DA SILVA	21/12/1970	6,25
24	ODIRLEY VENTURA SELES	12/09/1978	6,25
25	LUANA PRISCILA HASS	16/04/1982	6,25
26	SILMARA MARTINS DE ALMEIDA	25/09/1988	6,25
27	LAURI CASTORINO FERREIRA	16/10/1989	6,25
28	ERIKA FERNANDA CARNEIRO KUBISKI	09/07/1993	6,25
29	CRISLAYNE FRANCIOLI DA SILVA	10/03/1987	6,00
30	MICHELLE MARTINS DOMINGUES	09/10/1989	6,00
31	MARCELO RANGEL BRAGA DE LIMA	28/01/1995	6,00
32	AMSTERDAM VARGAS DZUBA	07/05/1974	5,75
33	JOSIANE DE JESUS SANTOS	04/01/1984	5,75
34	CLEYTON SERAFIM DOS REIS	09/11/1988	5,75
35	TAINARA LUISA FERREIRA PINTO	14/01/1995	5,75
36	BIANCA MARIA SOLEDADE CERQUEIRA	26/03/1997	5,75
37	DIENNIFFER DE PAULO FRANCO	20/01/1998	5,75
38	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	06/04/1978	5,50
39	CARLA VALERIA MOREIRA	14/08/1978	5,50
40	IZAMARA DOS SANTOS COSTA	30/06/1984	5,50
41	ARIANE APARECIDA RAMOS GAVA	07/07/1986	5,50
42	GUILIAN CAROLINE DE SOUZA	08/06/1993	5,50
43	BRUNA SELING MILLA DE OLIVEIRA	08/12/1993	5,50
44	LUANA CAROLINE MARINHO DO PRADO	09/01/1997	5,50
45	IGOR TONSE	05/12/1997	5,50
46	DIRCE DE JESUS RIBEIRO	31/01/1983	5,25
47	ROSENI ALVES DOS SANTOS	18/11/1965	5,25
48	CONCEIÇÃO REGINA DA ROCHA CHAMIE	28/05/1974	5,25
49	JULIANE APARECIDA IGNACIO	14/09/1997	5,25
50	DIRLEI DOS SANTOS E SILVA	10/12/1972	5,00
51	CLAUDEMIR MACHADO CORREA	12/02/1986	5,00
52	CASSIA SOARES DE MELLO	18/12/1986	5,00
53	ANGÉLICA ELISABETH DA SILVA ALBINO	27/06/1988	5,00
54	LUANA FERNANDA SILVA	25/03/1993	5,00
55	BRUNA LUIZA MENDES	07/01/1994	5,00
56	SANDER NATAN GALVÃO	10/04/1994	5,00
57	ANE CAROLINE SILVA ROSA	29/07/1996	5,00
58	IAGO MIGUEL LANZANI ANDRADE	01/05/1997	5,00
59	ANE CAROLINE DE FREITAS	22/09/1997	5,00

56	DANIEL NEVES	29/12/1991	
6 afrodese-cente	JESSICA LAVÍNIA MARIA	23/03/1998	
57	ISAIAS HOWLATE	07/04/1992	
59	AMANDA JENIFER GUIFON KIEL	21/12/1992	
60	BRUNA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	31/07/1993	
61	FABRÍCIO VIDAL DE ARAUJO	19/05/1994	
62	THAIS LACERDA DOS SANTOS	29/10/1994	
63	RANGEL DIEGO IGNACIO	05/05/1995	
64	BIANCA DE SOUZA SANTOS	19/11/1995	
65	YGHOR BUENO LANGUE	10/10/1997	
66	JOÃO VICTOR PFUTZE ROCHA	20/06/1998	
7 afrodese-cente	SABRINE LUANA DUARTE DA SILVA	04/05/1984	
67	NILO CESAR DORNELDES PEREIRA	08/02/1960	
68	JACQUELINE IVONE CHAVES	14/03/1964	
69	LIDIA NOLICO NAKATA ITO	13/11/1964	
70	ROSICLER DA ALTA ITO	20/05/1966	
71	VALDETE APARECIDA RAMOS	13/07/1972	
73	SILMARA MOREIRA DE ANDRADE	28/05/1974	
74	SANDRA REGINA CAVA	07/07/1975	
75	JOSE CLODALDO DE ALMEIDA CARDOSO	27/02/1976	
76	NATALIA OPUKHEVITCH	27/11/1976	
8 afrodese-cente	JANAINA FRANCIÊLE LUIZ	10/10/1985	
77	SONIA DE FATIMA SOWINSKI	13/01/1979	
78	FLAVIO REIMBERG DOS SANTOS	11/08/1980	
79	ANDERSON LUIS ALVES DOS SANTOS	02/05/1981	
80	CHIRLEI PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1982	
81	RENATA DE FATIMA MARTINS	08/07/1985	
82	KALINE CORDEIRO DE SOUZA	13/11/1985	
83	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	23/08/1985	
84	JOSIANE POSTANOVSKI	11/07/1988	
85	SUZANE CUNHA NUNES DE ALMEIDA	24/09/1987	
9 afrodese-cente	ELISABINE DOS SANTOS	02/02/1987	
86	SIMONE APARECIDA HILGEMBERG PEREIRA	10/09/1988	
87	ANGELITA SOUTO SIECH RAMOS	24/11/1988	
88	SANDRA ALESSI	18/08/1989	
89	ARILDA GONCALVES DOS SANTOS	29/09/1989	
90	JARIANE DOMINGUES DE MELLO	06/02/1990	
91	DIEGO FERREIRA GONCALVES	10/12/1990	
92	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	29/03/1992	
93	LUIS FELIPE DOS SANTOS	10/05/1993	
94	ESTEFANY CRISTINE DE ANDRADE	08/07/1993	
10 afrodese-cente	IVO BIJUNIOR DE MOURA CAMPOS	12/08/1987	
95	FABIANA ORLOSKI	30/03/1995	
96	KEMILY GHAMBREK HAMILKO	28/08/1996	
97	MARCOS LEANDRO KUCHINSKI	08/11/1996	
98	SAMANTA APARECIDA MACHADO	16/05/1997	
99	GUSTAVO DE MATTOS SIQUEIRA	09/06/1997	
100	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	22/05/1998	
101	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	12/05/1969	
102	IDIONEIA DO RICIO RODRIGUES	12/08/1969	
103	LUCIANE GUIMARAES MGDALSKI	26/06/1970	
11 afrodese-cente	CRISLAINE SANTOS	14/01/1991	
104	VILSON DE SOUZA	24/07/1974	
105	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/10/1975	
106	RENATA BUENO CARNEIRO	18/01/1979	
107	DANIELLE DRABESKI	28/11/1980	
108	MELIZA DE FATIMA LASCOSK BUENO	17/12/1981	
109	RACHEL ANTUNES LINHARES	04/05/1982	
110	FELIPE CAMPANER GOBI	04/12/1986	
111	FABIO JUNIO JESUS KINAPE	15/08/1987	
112	SEFORA GLOMBA	27/04/1988	
12 afrodese-cente	GIOVANA CRISTINA MACHADO	28/10/1996	
113	JHONY HENRIQUE DIAS MONTEIRO	13/08/1988	
114	BRUNA SENS	24/08/1988	
115	MICHAEL LUCIAN SIQUEIRA	07/05/1989	
117	FERNANDO MAIA BATISTA	29/05/1990	
118	BIANCA SCHEIFFER BARBOSA DE LIMA	13/11/1990	
119	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	18/12/1990	
120	TATIANA DA LUZ STREML	07/07/1991	
121	ANGELA MARIA DA LUZ FONSECA	02/10/1991	
122	DANILLO CHOCHIEL	28/03/1992	
13 afrodese-cente	CELITA CERINO DOS SANTOS	17/01/1982	
123	CRISLAINE CONCEIÇÃO ANTUNES	24/04/1992	
124	RAISA KAROLLY MAJARA PINTO	28/02/1993	
125	LUCINEIDE DE ARAUJO ROSA	10/04/1994	
126	ADAM BRUNO DO CARMO SANTOS	26/08/1994	
127	DOUGLAS BUENO DA SILVA	18/02/1995	
128	MURILLO HENDRIK OLIVEIRA ROCZKONESKI	22/02/1995	
129	TALYTHA CAMARGO PEREIRA	25/08/1995	
130	ERIKA KARINA SANTOS	20/11/1995	
131	MATHEUS DE FREITAS CHAVES	11/01/1996	
14 afrodese-cente	FABIANA NUNES GONCALVES	02/03/1982	
132	LUAN HENRIQUE RODRIGUES LOURENÇO	04/04/1996	
133	RAFFAELLA GONCALVES DA SILVA	29/08/1996	
134	HELIOISA BORSATO	10/12/1996	
135	FRANCINE LORENY DE OLIVEIRA	14/05/1997	
136	SIMONE MARIA SIKORSKI	17/02/1998	
138	FELIPE EMANUEL ALVES	28/10/1998	
139	VERA LUCIA KUNH	04/07/1998	
140	MEIRE DENISE TOLEDO	20/01/1998	
141	ODAIR RENE HILGEMBERG	07/03/1964	
15 afrodese-cente	ANA LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA	11/11/1985	
142	MARIVETE GUIMARAES DE OLIVEIRA	15/04/1970	
143	MARCIO BUENO RIBEIRO	08/08/1971	
144	MARCIO VIEIRA	06/05/1973	
145	ROSANGELA DA SILVA RATKE	20/12/1973	
146	NIVEA MARIA BORGES	30/05/1976	
147	JOSICLEIA INES MOREIRA	09/10/1976	
148	MARIA GEORGINA SANTOS AVILA	27/05/1979	
149	DANIELE MARTINS DE OLIVEIRA	12/03/1980	
150	REGINALDO SANTOS DE LIMA	28/09/1980	
16 afrodese-cente	LIZIANE GONCALVES	09/03/1991	
151	GESLIANE RODRIGUES	01/11/1981	
152	TATIANE VOZVIDA PETROSKI	3/11/1981	
153	JACQUELINE RUPPEL	11/06/1982	
154	SERGIO MANN CORREIA	02/08/1982	
155	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/10/1982	
156	TATIANE DE OLIVEIRA	29/04/1983	
157	CAROLINA APARECIDA MARTINS	09/06/1983	
158	JEAN FELIPE MULLER	01/08/1983	
160	FLAVIA BANIK	22/05/1984	
17 afrodese-cente	PATRICIA CRISTINA ASSUNÇÃO DE SOUZA	17/04/1993	
161	LEONARDO LAERTZ MARCHESINI TAQUES	16/08/1985	
162	MARIANE CORREIA ZIMOVSKI	15/09/1985	
163	LUANA KRAUSHAAR	17/09/1985	
165	EMERSON LUIS SOUJALAREK	27/05/1986	
167	CRISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	09/08/1987	
169	MARCIO XAVIER DA SILVA FILHO	01/03/1988	
170	RAFAELA DE SOUZA MEIRA	30/09/1988	
171	MONALISA CARVALHO	05/09/1989	
172	SCHAIANE ISABELLA DO CARMO SANTOS	29/07/1990	
18 afrodese-cente	MILENA APARECIDA LORANG DOS SANTOS	16/04/1997	

174	THAIS RAQUEL LENYCK KUTAX	10/04/1992	
175	PAMELLA THAINA DOS PASSOS LINO DA SILVA	21/09/1992	
176	CAROLINE CORDEIRO	02/11/1992	
177	NATHAN ADRIELLI FELIX	02/01/1993	
178	GUILHERME GONCALVES FERREIRA	06/05/1993	
179	LETICIA ADRIANE LOPES	28/09/1993	
180	JANAINA MORAIS DOS SANTOS	04/11/1993	
181	RAFAEL LUIS BORG	20/05/1994	
182	KAREN FERNANDA MARTINS	22/11/1994	
19 afrodese-cente	LUCI ALVES DOS SANTOS	02/03/1971	
183	ANA PAULA DA COSTA	17/12/1994	
184	HEIRICSON NOBRE DE OLIVEIRA	24/05/1995	
185	ERICA ARIANE OLIVEIRA DE CAMPOS	11/07/1995	
186	AYRTHON DE OLIVEIRA COSTA	04/09/1995	
187	MONALISA OLIVEIRA PEREIRA	13/09/1995	
188	LUAN RENATO DA SILVA	07/10/1995	
189	JESSICA OSÓRIO DOS SANTOS	18/10/1995	
190	ISAQUE VENECESLAU OLIVEIRA	12/12/1995	
191	DIULIAN LUIZ DOS SANTOS	12/05/1996	
20 afrodese-cente	PAULO SERGIO SCHOMBERGER	06/10/1991	

DIVERSOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, com amparo legal nos artigos 45, § 1º, § 2º e 46 do Decreto Municipal nº 24/56 (Regulamento dos Cemitérios Municipais) e no Parecer exarado pela Comissão de Vistoria designada pela Portaria nº 10.078/13, através do presente e com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da segunda publicação deste edital, **CHAMA** os herdeiros e sucessores dos concessionários de sepulturas localizadas no Cemitério Municipal Santo Antonio abaixo relacionados, para tratarem de assunto de seu interesse, sob pena de decorrido o prazo legal, sem manifestação dos interessados, serem recolhidos ao ossário municipal os restos mortais porventura encontrados no local, e, efetuadas nos termos da lei, a reversão da sepultura ao Município de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2016.

DINO ATHOS SCHRUTT

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TÚMULOS EM ESTADO DE ABANDONO CEMITÉRIO SANTO ANTONIO					
Nº	Nº DO TÚMULO	QUADRA	OBSERVAÇÕES	CESSIONÁRIOS	
1	113	1		JORGE MARINHO	
2	064	1		HILARIO ANDONINI	
3	698	2		FRANCISCA SZANIUK	
4	698	2		OTAVIO DE ANDRADE	
5	65/10	2		ALADE WITIKOSKI	
6	74/11	2		JACOB SEIBEL	
7	211/13	2		MAURICIO LEOPOLDO LICHTER	
8	91/14	2		SEM REGISTRO	
9	108/15	2		IRENA MARCIA BORKOWSKA	
10	354/17	2		ESTANISLAU CARVOUSKI E NATALIA FERREIRA	
11	355/18	2		LEOPOLDINA FERREIRA	
12	374/19	2		EMILIANA C. DE CAMPOS	
13	367/20	6		FABIO ALMEIDA OLEGARIO	
14	385/21	6		JOSÉ M. GOMES DA SILVA	
15	639/22	7		NICOLA NICOLOFF	
16	410/23	6		DORACI RIBEIRO SQUIBA	
17	411/24	6		GABRIEL RUGENSKI	
18	414/25	6		FAMILIA EUCLIDES L. DA SILVA	
19	437/26	6		DAMASO A. DE SOUZA	
20	465/28	6		IOLANDA DE LOURDES C. PELIZZARI	
21	449/29	6		OLDEMAR ANDRADE	
22	482/30	6		CASSEMIRO GIEBELUKA	
23	432/32	6		ELONKA APARECIDA ESTANISLAUCZUK E JOÃO L. S	
24	500/33	6		REYNALDO JOSÉ NELZER	
25	510/34	6		ANTONIO R. DOS SANTOS	
26	511/35	6		ARNALDO F. DE SOUZA	
27	525/36	6		LUCIANO STAWARY	
28	594/37	6		GABRIEL PODOLAN	
29	1371 /38	5		CIRO SCHAPIEN	
30	279/39	5		DURVAL FREIRE	
31	264/40	5		ADOLFO GEHR	
32	256/41	5		GENOVEVA ZDYBICKI	
33	230/43	5		EUZEBO ANTONIO RIBEIRO	
34	659/45	7		MARIA A. TORRES	
35	660/46	7		ANTONIO CANDIDO	
36	663/48	7		JOSÉ ISÁEL DOS SANTOS	
37	712/52	7		FAMILIA JUVENCIO DE CAMPOS	
38	709/53	7		ROLANDO ADAM	
39	732/54	7		NATALIA E OLIVIA PACHECO	
40	740/55	7		RAQUEL AURORA NERY DA SILVA	
41	760/56	7		PEDRO LEFKA FILHO	
42	765/57	7	Duplo	BYRON SILVIO	
43	767/58	7	8,50 M²	ZONG UMG KIM	
44	778/59	7		THERESA SILVA BUENO	
45	850/61	7		WALFRIDO GONCALVES DE ANDRADE	
46	857/62	7		MOYSES PEDROSSO	
47	880/65	7		EURIDES MASCARENHAS RIBAS	
48	959/66	8		WALDOMIRO DANILLO KRAVETZ	
49	950/67	8		GERONIMO VAZ	
50	963/68	8	Duplo	MARIA SIMÃO SCHROEDER E FAMILIA	
51	973/69	8		JOSE PEDRO DE PAULA	
52	981/70	8		GONÇALO FELIPE	
53	1638/72	8		REGINA FATIMA WOLOCYHM	
54	1020/73	8		ADAIR ROSSETTI	
55	1056/74	8		MARIA CORDEIRO	
56	1029/75	8		MARINA A. COSTA	
57	1096/77	8		DOEDORO DELUDAUK	
58	1040/78	8		SEM REGISTRO	
59	1068/79	8		JOSE DOS SANTOS LACERDA	
60	1086/80	8		VICENTE CARVALHO	
61	1165/82	8			

PROAMOR
FUNDAÇÃO PROAMOR DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATANTE: Fundação Municipal Proamor de Assistência Social
CONTRATADO: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Contratação de Serviços e Fornecimento de Material para revisão Veicular, do veículo Cobalt , placa AYU-5496, ANO 2014/2015 desta Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação 001/2016, de 03/02/2016, devidamente homologada.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.
Ponta Grossa, 16 de Fevereiro de 2016.
JULIO KÜLLER
Presidente

CPS
COMPANHIA PONTAGROSSENSE
DE SERVIÇOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015
Contratante: Companhia Pontagrossense de Serviços.
Contratada: Campos Gerais Comércio e Manutenção de Segurança Eletrônica Ltda.
CNPJ: - 13.578.896/0001-32
Objeto: Serviços de Vigilância e Monitoramento da Sede da CPS e da Fabrica de art. De Concreto. (FAC)
Valor R\$: - 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)
Forma de Pagamento:- 12 parcelas iguais de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Prazo:- 12 meses
Início do contrato:- 30.04.2016
Acordam as partes de prorrogar o prazo de vigência do contrato originário 004/2015, dispensa de licitação 001/2015, valor contratado R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais em 12 parcelas iguais de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em razão de ser mantido o mesmo valor e parcelas do contrato originário para o novo período, 30.04.2016 a 29.04.2017.
Ponta Grossa, 29 de abril de 2016
ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE
PONTA GROSSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016
RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, CNPJ 81.870.804/0001-08.
CONTRATADO: PEGASUSTUR TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 04.351.958/0001-88.
OBJETO: Locação de 01 (um) veículo van para transporte de funcionários da PROLAR, para laborarem no evento de cadastramento e recadastramento na localidade do Distrito de Italacoca, localizado no município de Ponta Grossa/PR, na data do dia 30 de abril de 2016.
VALOR TOTAL: R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais).
RECURSOS: Conta Corrente nº 996-1, Agência 0400 do Banco Caixa Econômica Federal.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Ponta Grossa, 28 de abril de 2016.
DINO ATTHOS SCHRUTT
Diretor Presidente - PROLAR

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015,
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: NOVA RÚSSIA COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA - ME
Primeiro aditivo ao contrato nº 033/2015, que tem como objeto o fornecimento de água mineral e reposição de galões, firmado entre as partes acima nominadas em data de 04 de maio de 2015, conforme protocolo nº 550304/2016, no que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, conforme cláusula oitava do instrumento originário, em 12 (doze) meses, iniciando em 04 e maio de 2016 e com termino em 03 de maio de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas em todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
E, por estarem justas e aditadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
LUCIANO DO VALE MOREIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para: locação de sistemas, incluindo serviços de conversão, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados e a atualização automática conforme legislação.
VENCEDOR: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
LOTE ÚNICO: R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)
PREGOEIRA: LISIANE PUCHTA DOS SANTOS
MAIORES INFORMAÇÕES NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
LUCIANO DO VALE MOREIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº 043/2015
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CONTRATADA: CONSTRUTORA CARDAMONI LTDA
FUNDAMENTO: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
LUCIANO DO VALE MOREIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 106/2016	
DATA CONCESSÃO	29.04.2016
NOME	AIRTON DE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR - 44991
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR ROGERIO MIODUSKI
DATA / HORÁRIO INÍCIO	02.05.2016 - 07:00 H
DATA / HORARIO TÉRMINO	02.05.2016 - 15:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3730
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

ORDEM 107/2016	
DATA CONCESSÃO	29.04.2016
NOME	GILBERTO BOMFATI
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	4.236.286-7/PR 58331
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
DATA / HORÁRIO INÍCIO	03.05.2016 - 07:30 H
DATA / HORARIO TÉRMINO	03.05.2016 - 16:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3726
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA: 02/05/2016 SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
PROJETO DE LEI Nº 209/15 - Promove alteração na Lei nº 12.071, de 13/02/2015 - Lei do Passe Livre.

DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
PROJETO DE LEI Nº 41/16 - Dispõe sobre as Autorizações do Corpo de Bombeiros para utilização dos prédios e espaços públicos do Município de Ponta Grossa.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR ROGÉRIO MIODUSKI
PROJETO DE LEI Nº 250/14 - Altera a redação do Inciso XII do Art. 44, da Lei nº 7.018, de 15/11/2002, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da Emenda de Redação
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR ANTONIO AGUINEL
PROJETO DE LEI Nº 251/15 - Promove alteração no Art. 7º da Lei nº 4.841, de 18/12/1992, que define o sistema viário básico do Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

SUBSTITUTIVO GERAL (de autoria do Vereador Antonio Aguiuel)
PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR ANTONIO AGUINEL
PROJETO DE LEI Nº 361/15 - Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor MARCIUS NADAL MATOS.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação
CECE - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO VEREADOR MARCIO SCHIRLO
PROJETO DE LEI Nº 63/16 - Denomina de REINALDO DA SILVA RODRIGUES a Praça localizada entre a Avenida Congonhas, a Avenida Copel e a Rua Antonio Moraes.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR MARCELO A. DE BARROS - PROFESSOR CARECA
PROJETO DE LEI Nº 78/16 - Denomina de LOURDES GONÇALVES GURKA, a Rua nº 11 do Conjunto Habitacional Splendore, Bairro Uvaranas, neta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 29 de abril de 2.016.

Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR Presidente Ver. JORGE DA FARMÁCIA 1º Secretário

